

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE02/2024-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO Nº 1200.000519.2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, com sede na administrativa no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Silva Dantas, CPF nº 133.691.484-04,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024**, conforme resultado homologado em **25/04/2024**, processo administrativo n.º 1200.000519.2024,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 11/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ: 70.001.771/0001-89). Endereço: Rua Duque de Caxias, 100, CENTRO, CEP 57600-040 no município de Palmeira dos Índios/AL. Representante Legal: Altair Lima Amaral (CPF: 327.979.314-91). Contato: (82) 99985-0500 E-mail: tantty.distribuidora@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE SUCRALOSE - Líquido, a base SUCRALOSE. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação	Maratá.	FR	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00

	nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade com 100 ml.						
6	AMIDO DE MILHO - Deverá atender as boas práticas de fabricação exigidas pela ANVISA. A embalagem primária deverá conter 500g do produto. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto.	Coringa.	UND	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	
11	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO - sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Boa Vida.	PCT	8000	R\$ 3,42	R\$ 27.360,00	
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	03 de Maio.	PCT	800	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00	
21	CACAU EM PÓ 100% - cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino. Deve conter o percentual de cacau explícito na embalagem, sem aditivos químicos, sem adição de açúcares, livre de aromas artificiais, gorduras trans e lactose. Embalagem de 500 gramas.	Apti/ Sinhá.	PCT	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00	
23	CANELA EM PÓ - Produto obtido de especiaria da parte internada casca do tronco da Caneleira. Cor marrom claro com sabor e aroma característicos. Deverá atender a legislação de alimentos atual da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de plástico e contendo 20 gramas do produto. A validade do referindo produto	Líder.	PCT	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	

	deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
34	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO - Lombo sem osso congelado - Deverá conter pouca gordura, isenta de ossos com aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, conter cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com registro no SIF. Padrão de Identidade e Qualidade: Deverá atender a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Rotulagem: As informações nutricionais a denominação do alimento, o conteúdo líquido, identificação do lote, número de registro do órgão competente, identificação da origem, data de validade devem constar no rótulo da embalagem primária. Composição: Proteína mínima de 25g; Gorduras totais máxima de 16g; Gordura saturada máxima de 7g. Acondicionamento do produto: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Primária: Sacos plásticos atóxico, resistente com peso mínimo de 1 kg e máximo de 4 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Condições de transporte: deve ser realizado em veículos refrigerados. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (temperatura de congelamento), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimento. COTA RESERVADA DO ITEM 33	Alegra.	KG	2500	R\$ 20,59	R\$ 51.475,00
38	COLORAU EM PÓ - Produto obtido do grão de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada. O produto deverá atender a legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico e pesando 100 gramas. A validade do referido produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Coringa.	PCT	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00

gov.br

Documento assinado digitalmente:
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 08/05/2024 15:30:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

39	COMINHO EM PÓ - São grãosadios, isentos de pimenta e submetido ao processo de secagem, maceração e moagem, obedecendo as boas normas de fabricação. A embalagem primária desse deverá acondicionar 100 gramas do produto e desse ser feita de plástico atóxico. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de fabricação do produto.	Nordestino.	UND	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
41	CRAVO DA ÍNDIA - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas ematerial estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Líder.	PCT	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
43	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Simples, concentrado, em embalagem de 340g, tetra park (papel, polietileno e alumínio), de primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Julieta.	PCT	8000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Produto originado da maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação do trigo e adicionado fermento. Deverá atender as boas práticas de fabricação exigidas pela ANVISA. A embalagem primária deverá conter 1 Kg do produto. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Primor.	KG	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
46	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. - Classe carioquinha, produto deverá ter registro no ministério da agricultura e atender a legislação competente exigida pela ANVISA, livre de sujidades. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e deve conter no mínimo 1 KG	Mui Nobre.	KG	6000	R\$ 5,75	R\$ 34.500,00

55	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA - Louro, constituído de folhas sãs, e secas. Acondicionado em sacos de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 4 gramas de peso líquido. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 70 do decreto estadual nº12486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Líder.	PCT	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
56	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - Lata com 400 gramas	Nestogeno 1.	LTA	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
57	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES - INGREDIENTES: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, oleina de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – Lata com 400 gramas	Nestogeno 2.	LTA	400	R\$ 25,28	R\$ 10.112,00
58	GOMA PARA TAPIOCA - De 1ª qualidade, a vácuo, acondicionada em embalagem de 500gr, original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Lopes.	PCT	3000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
59	LEITE DE CÔCO - Deve obedecer às boas práticas de fabricação e legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser garrafa plástica ou tetra Pak (papel, polietileno e alumínio) com peso de 500	Cocão.	FR	4000	R\$ 2,31	R\$ 9.240,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALTAIR LIMA AMARAL
Data: 08/05/2024 15:30:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

	miligramas. A validade do referido leite deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega				Documento assinado digitalmente ALTAIR LIMA AMARAL Data: 08/05/2024 15:30:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
60	LEITE DE SOJA - Soja + cálcio, 0% lactose e colesterol. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas (a,c,d,e, b2,b6,b12, ácido fólico) e minerais (cálcio e zinco), aromatizantes, aromas diversos, estabilizante goma gelada, citrato de soja, goma xantana e lecitina der soja. Padrões de identidade e qualidade deverão atender a legislação de alimentos da ANVISA. A embalagem primária deve ser compatível com o prazo de validade e a natureza do produto deverá ser de no máximo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve ser treta park ou plástica, com Peso líquido de 1 litro.	Suprasoy.	FR	500	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
64	MACARRÃO DE ARROZ - Sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – Tipo de macarrão: Espaguete, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	Urbano.	PCT	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
70	MILHO PARA MUNGUZÁ - Grãos de milho tipo 1 do grupo especial, despêculado e submetido aos processos de secagem. O rótulo deve conter identificação do produto deve atender a legislação de alimentos da ANVISA. A embalagem do produto deverá ser de plástico atóxico e contendo 500 gramas do produto.	Special.	PCT	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
74	ORÉGANO DESIDRATADO - erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 100 g	Líder.	PCT	3000	1,78	R\$ 5.340,00
77	PÃO DE FÔRMA FATIADO - O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de	Skin.	PCT	6000	R\$ 6,09	R\$ 36.540,00

	plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 500g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.							gov.br	Documento assinado digitalmente ALTAIR LIMA AMARAL Data: 08/05/2024 15:30:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
78	PAO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais e melhorador. Primária: Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem – Deve atender a legislação vigente. Nota - Produto legalmente isento de registro. Peso líquido Pacote com 500 g contendo 20 fatias.	Skin.	PCT	3000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00			
Valor global: R\$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 11/2023.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024 e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 11/2023.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

JORGE SILVA
DANTAS:133691484
04

Representante do Órgão

Assinado de forma digital por JORGE SILVA
DANTAS:13369148404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943261000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF, /X.509/JORGE SILVA DANTAS:13369148404
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.0002.20736

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARQUES DE ALBUQUERQUE
Data: 10/05/2024 10:29:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gestor(a)

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



Documento assinado digitalmente

ALTAIR LIMA AMARAL

Data: 08/05/2024 15:30:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>